

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. **DA APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência é referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, especificamente na administração habitacional de interesse social, conforme regulamenta a política nacional de Assistencial Social.

#### 02. **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada em serviço de Consultoria em Habitação de Interesse Social que deverá fornecer a orientação necessária para o processo de construção do PLHIS que deverá conter: metodologia, diagnóstico e estratégias de ação, conforme orientação da política nacional de habitação, prestando consultoria em todas as etapas do processo de construção. Além disto, deverá prestar consultoria em assuntos relacionados a política de habitação, como: regularização das pendências do município no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social -SNHIS (que corresponde ao PLHIS, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS e o Fundo Municipal de Habitação), consultoria no trabalho social dentro da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB'S, cadastramento e gestão de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitação, elaboração de relatórios, legislação da política habitacional, criação de instrumentais de trabalho, fomentar parcerias para implementação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social -ATHIS e capacitação da equipe técnica municipal, além de outras atividades que a gestão julgue necessária dentro da política pública de habitação de interesse social.

#### 03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais vigentes e suas alterações.

#### 04. **DAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

A Empresa contratada deverá apresentar (01) um técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades propostas, que deverá ter nível superior em Serviço Social ou Arquitetura e Urbanismo, apresentando diploma de graduação com inscrição no respectivo conselho de classe e as demais comprovações:

4.1 Declaração que comprove experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos na área de habitação de interesse social em órgão público (federal, estadual ou municipal);

4.2 Apresentar atestado de Capacidade Técnica em Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB'S;

4.3 Certificado de curso ou especialização em Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, de acordo com a lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;

A empresa deve comprovar diretamente ou através do técnico responsável que possui aptidão para execução dos serviços conforme mostra o presente Termo de Referência, através de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando os serviços de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social e Assessoria Técnica nas obrigações referentes ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social-SNHIS.



## **05. DA JUSTIFICATIVA**

Deve-se compreender inicialmente que a moradia é um direito social incluído na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º. Nesta perspectiva insta citar que o Art. 23º dispõe que é competência da união, do estado e do município a aquisição de novas moradias, a melhoria habitacional e do saneamento básico. Portanto, nesta descentralização administrativa, a Constituição preleciona que, todos os programas habitacionais passam a ser desenvolvidos pelos entes federados em conjunto, ou pela adesão a um programa nacional.

Em 2004 foi criada a política Nacional de Habitação onde obedece a princípios e diretrizes que têm como principal meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à habitação digna, e considera fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política nacional de desenvolvimento urbano.

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social -SNHIS é o principal instrumento da Política Nacional de Habitação, que foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País.

Além disso, esse Sistema centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, desse modo os municípios cadastrados no SNHIS apresentam três obrigações: criar e manter regular/atualizado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, o Fundo Municipal de Habitação e o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Desse modo, o município deve se encontrar com a situação regular no sistema para que possa pleitear recursos, diagnosticar seu déficit habitacional, planejar e organizar a sua política pública de habitação, na perspectiva de criação de estratégias de ação para enfrentamento das demandas, pois sabemos que o déficit habitacional é uma realidade nacional, pois deve-se compreender a situação socioeconômica vivida pela população brasileira que reflete diretamente à negação da população mais carente ao mercado formal de imóveis.

Neste sentido, justifica-se que município de Serra Negra do Norte tem o objetivo de organizar a política pública de habitação e de apresentar respostas as principais demandas habitacionais, criando-se a necessidade de planejamento através de uma consultoria técnica especializada que possa promover o suporte necessário à gestão municipal e capacitar a equipe técnica na perspectiva de minimizar as fragilidades encontradas, permitindo a otimização de resultados, propondo aprimoramentos na gestão com o intuito de viabilizar a moradia digna à população de baixa renda.

## **06. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Habitação de Interesse Social -HIS nos principais programas projetos e ações habitacionais, como:	MÊS	12

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS</li><li>➤ o Minha Casa Minha Vida – MCMV;</li><li>➤ Capacitação técnica sobre a política de habitação;</li><li>➤ Criação de instrumentais de trabalho;</li><li>➤ Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS,</li><li>➤ Orientação sobre projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB’S;</li><li>➤ Elaboração de relatórios;</li><li>➤ Legislação Municipal Habitacional;</li><li>➤ entre outros programas, projetos e ações.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|

#### **07. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES**

O prazo para início de execução dos serviços é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com as requisições escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação.

**Todos os custos com adequações na prestação dos serviços correrão às expensas da Contratada.**

O prazo de vigência do Contrato para a prestação dos Serviços decorrentes desta Licitação será de 12 (doze) meses corridos.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

O atesto da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Serra Negra do Norte/RN.

O serviço será prestado remota e presencialmente através de visitas técnicas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que deverão acontecer 01 (uma) vez na semana.

#### **08. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Portaria nº 035/2021